

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada em seis de Setembro de dois mil e sete, a folhas doze e seguintes, do Livro de Notas número Sessenta e Quatro, do **Cartório Notarial da Notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa**. _____

GIRASSOL SOLIDÁRIO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DOENTES EVACUADOS DE CABO VERDE

ESTATUTOS

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º

É constituída, por tempo indeterminado, uma associação de carácter humanitário, social, cultural e lúdico, denominada “GIRASSOL SOLIDÁRIO – Associação de Apoio aos Doentes Evacuados de Cabo Verde”, adiante designada por ASSOCIAÇÃO, a qual se regerá pelas normas do presente Estatuto. _____

ARTIGO 2º

A ASSOCIAÇÃO tem sede provisória na Rua Tristão Vaz, nº 7-6º A, freguesia de S. Francisco Xavier, em Lisboa. _____

ARTIGO 3º

Mediante deliberação da Assembleia Geral, a ASSOCIAÇÃO poderá mudar a sua sede. _____

CAPITULO II DOS OBJECTIVOS

ARTIGO 4º

A ASSOCIAÇÃO propõe-se actuar numa primeira fase, junto dos doentes evacuados de Cabo Verde, alojados em pensões na área metropolitana de Lisboa, realizando como objectivos principais, acções de carácter humanitário, social, cultural e lúdico. Posteriormente e assim que para tal tiver condições, deverá alargar o seu apoio a doentes evacuados que não estejam alojados em pensões, mas que desejem ser contemplados pelas acções supra referenciadas. _____

§ único - Apesar de serem os doentes evacuados de Cabo Verde o grupo alvo da ASSOCIAÇÃO, poderá ser prestado pontualmente apoio a qualquer doente evacuado dos PALOP, sempre que a ASSOCIAÇÃO tiver condições para tal. _____

ARTIGO 5º

A ASSOCIAÇÃO realiza os seus objectivos humanitários e sociais, mediante as actividades seguintes, entre outras: _____

- a) Acompanhamento personalizado dos doentes internados e em regime ambulatorio; _____

- b) Identificação das necessidades sentidas e desenvolvimento de procedimentos adequados conducentes à sua resolução; _____
- c) Criação e manutenção de uma bolsa de voluntariado para apoio das actividades da ASSOCIAÇÃO; _____
- d) Promoção e Articulação com instituições públicas e privadas a fim de criar condições para o cumprimento das expectativas dos doentes, assim como a superação de dificuldades identificadas; _____
- e) Aconselhamento e apoio jurídico relacionado com a permanência legal em território português durante o período de tratamento; _____
- f) Criação de estruturas de apoio às suas famílias em Cabo Verde, canalizando e/ou ajudando a canalizar vestuário e material escolar para os filhos menores que deles dependem; _____
- g) Apoio à integração sócio-económica dos doentes que no fim do período de tratamento, desejem permanecer em território português. _____

ARTIGO 6º

A ASSOCIAÇÃO realiza os seus objectivos culturais e lúdicos, mediante as actividades seguintes, entre outras: _____

- a) Promoção de actividades para ocupação dos tempos livres no intervalo dos tratamentos; _____
- b) Colaboração com quaisquer entidades públicas ou privadas para uma melhor inserção dos doentes evacuados no seio da comunidade portuguesa; _____
- c) Colaboração com quaisquer entidades públicas ou privadas no sentido de possibilitar a frequência de formações com vista à obtenção de

- competências académicas ou profissionais, sempre que os doentes manifestem essa vontade; _____
- d) Criação de uma biblioteca; _____
- e) Organização de actividades culturais que potenciem as suas capacidades criativas; _____
- f) Organização de excursões que lhes possibilitem um acesso mais amplo ao espaço exterior e que possam contribuir para o melhor conhecimento da cultura portuguesa; _____
- g) Organização de eventos envolvendo sempre que possível, os artistas cabo-verdianos que residem em Portugal. _____

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

ARTIGO 7º
CONSTITUIÇÃO

Constituem a ASSOCIAÇÃO todas as pessoas singulares e colectivas adiante designadas "associados". _____

A estrutura da ASSOCIAÇÃO é a seguinte: _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) Direcção; _____
- c) Conselho Fiscal. _____

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8.º

CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Haverá na ASSOCIAÇÃO quatro categorias de associados: Efectivos, Extraordinários, Beneméritos e Honorários. _____

Os Associados que se inscreverem até à realização da Assembleia Geral Constituinte, serão considerados associados Fundadores. _____

Associados Efectivos – Todos os que requeiram a sua admissão; _____

Associados Extraordinários – Os doentes que requeiram a sua admissão;

Associados Beneméritos - Todos os que através de donativos tenham contribuído para enriquecimento do património da ASSOCIAÇÃO; _____

Associados Honorários – As pessoas singulares ou colectivas que de algum modo hajam contribuído para a valorização e prestígio da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 9.º

ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

1. Podem inscrever-se como associados Efectivos todos os indivíduos que o requeiram, mediante deliberação favorável da Direcção. Das decisões da Direcção haverá a possibilidade de recurso à Assembleia Geral. _____
2. Os associados Honorários e os associados Beneméritos, serão propostos pela Direcção e admitidos em Assembleia Geral por maioria simples dos associados efectivos presentes. _____
3. Em caso de impossibilidade justificada de reunião da Assembleia Geral

prevista no nº 2 do presente artigo, poderá a Direcção deliberar a admissão de associados Honorários e de associados Beneméritos com posterior ratificação da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 10.º

QUOTAS

Os associados Fundadores e Efectivos pagarão quotas anuais a definir anualmente pela Assembleia Geral por proposta da Direcção. _____

ARTIGO 11.º

DIREITOS DOS ASSOCIADOS EFECTIVOS

1. Tomar parte nas Assembleias Gerais e usar do direito de voto. _____
2. Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais da ASSOCIAÇÃO, de harmonia com os Estatutos da ASSOCIAÇÃO, desde que tenham as quotas em dia. _____
3. Interpor recursos para a Assembleia Geral sobre deliberações da Direcção. _____
4. Receber um exemplar dos Estatutos. _____
5. Ser informado e beneficiar de todas as iniciativas da ASSOCIAÇÃO.
6. Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO no prazo e locais para isso designados. _____

ARTIGO 12.º

DIREITOS DOS ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS

1. Tomar parte nas Assembleias Gerais e usar do direito de voto. _____

2. Eleger um representante para a Direcção e um substituto, caso expire o seu período de tratamento em Portugal. Este representante funcionará como elo de ligação permanente entre a Direcção e os doentes evacuados. _____
3. Interpor recursos para a Assembleia Geral sobre deliberações da Direcção. _____
4. Receber um exemplar dos Estatutos. _____
5. Ser informado e beneficiar de todas as iniciativas da ASSOCIAÇÃO.
6. Examinar as contas da ASSOCIAÇÃO no prazo e locais para isso designados. _____
7. Isenção do pagamento de quotas. _____

ARTIGO 13.º

DEVERES DOS ASSOCIADOS EFECTIVOS

1. Defender o bom nome da ASSOCIAÇÃO e prestigiá-la por todos os meios, esforçando-se para que os fins estatutários sejam atingidos. _
2. Desempenhar com zelo e interesse os cargos ou funções para que sejam eleitos ou designados. _____
3. Respeitar e cumprir os Estatutos e Regulamento Interno. _____
4. Cumprir as deliberações da Direcção. _____
5. Pagar atempadamente as quotas que forem fixadas. _____

ARTIGO 14.º

DEVERES DOS ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS

1. Defender o bom nome da ASSOCIAÇÃO e prestigiá-la por todos os

- meios, esforçando-se para que os fins estatutários sejam atingidos. _
2. Desempenhar com zelo e interesse os cargos ou funções para que sejam eleitos ou designados. _____
 3. Respeitar e cumprir os Estatutos e Regulamento Interno. _____
 4. Cumprir as deliberações da Direcção. _____

ARTIGO 15.º

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS

São direitos e deveres dos Associados Beneméritos e Honorários todos os inerentes aos associados efectivos, com excepção dos indicados nos nºs 1, 2 e 6 do Artº 11º. _____

ARTIGO 16.º

SANÇÕES

1. Os associados Efectivos que tiverem as suas quotas em atraso por mais de noventa dias poderão ser suspensos pela Direcção, até que seja efectuado o pagamento, devendo ser proposta a sua demissão em Assembleia Geral se esse prazo ultrapassar os cento e oitenta dias. .
2. Os associados que não cumpram os deveres consignados nos art.ºs 13º e 14º ficam sujeitos às seguintes sanções: _____
 - a) Advertência verbal ou escrita. _____
 - b) Suspensão pela Direcção dos seus direitos de sócio por período não inferior a um mês nem superior a um ano. _____
 - c) Demissão, por proposta da Direcção aprovada em Assembleia Geral

por maioria simples dos associados Efectivos presentes. _____

3. As sanções previstas nas alíneas b) e c) serão precedidas de processo disciplinar mandado instaurar pela Direcção. _____

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 17.º

ASSEMBLEIA GERAL: COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

1. A Assembleia Geral é composta por todos os associados Efectivos e Extraordinários, no pleno gozo dos seus direitos e representa o Órgão Soberano da ASSOCIAÇÃO. _____
2. A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa da Assembleia Geral constituída por Um Presidente, Um Vice-Presidente, e Um Secretário, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes; _____
3. A eleição será efectuada por voto secreto e as listas apresentadas deverão especificar os cargos a desempenhar e ser subscritas pelo menos por vinte e cinco por cento dos associados, em pleno gozo dos seus direitos. _____
4. Compete à Assembleia Geral: _____
 - a) Eleger por escrutínio secreto os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal e dar-lhes posse, através do Presidente da Mesa. _____
 - b) Zelar pela rigorosa observância do Estatutos e deliberações da própria Assembleia; _____

- c) Apreciar e votar os Planos, Orçamentos e Relatórios de Contas apresentados pela Direcção. _____
- d) Fixar os montantes das quotas propostos pela Direcção. _____
- e) Aprovar as propostas de nomeação de associados Honorários e ratificar as nomeações feitas pela Direcção nos termos do nº 3 do art. 9º. _____
- f) Demitir os associados por proposta da Direcção ou da própria Assembleia Geral. _____
- g) Apreciar e deliberar sobre todos os recursos interpostos por associados efectivos relativos a deliberações da Direcção. _____
- h) Autorizar a aquisição ou alienação de bens imobiliários e os pedidos de empréstimos. _____
- i) Deliberar sobre a constituição e aplicação global de fundos sociais.
- j) Destituir elementos dos Órgãos Sociais. _____
- k) Aprovar as actas das Assembleias Gerais, depois de lidas e postas à discussão. _____

ARTIGO 18º

ASSEMBLEIA GERAL: FUNCIONAMENTO

1. A Assembleia Geral reunirá de três em três anos, para eleição dos Órgãos Sociais e extraordinariamente tantas vezes quantas as necessárias, para discussão e deliberação sobre assuntos importantes para a ASSOCIAÇÃO. _____

- a) As convocatórias para as Assembleias Gerais Extraordinárias obedecerão às mesmas regras e prazos das que respeitam às

Assembleias Gerais Ordinárias; no caso de se tratar de uma Assembleia Geral Extraordinária destinada a Eleições, as convocatórias deverão ser acompanhadas pelas Listas concorrentes aos Órgãos Sociais. _____

- b) As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral por sua iniciativa ou a pedido da Direcção, do Conselho Fiscal ou por vinte e cinco por cento dos associados com direito a voto. _____
2. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente uma vez por ano para apreciação dos Planos, Orçamentos e Relatórios da Direcção e será convocada pelo Presidente da mesa (ou pelo seu substituto legal). __
3. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias. No aviso convocatório, deve constar a data, hora e local da Assembleia bem como a Ordem de Trabalhos. _____
4. Funcionamento da Assembleia: _____
- a) A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados. _____
- b) Se os trabalhos previstos não forem concluídos nessa sessão, deverá ser de imediato marcada a data, hora e local da sessão de prolongamento, sem necessidade de nova convocatória. _____
- c) As deliberações em Assembleia-geral serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos dos associados presentes, por escrutínio secreto, sempre que requerido por qualquer dos associados presentes e em todas as votações que recaiam sobre eleições, demissões ou recursos de

deliberações da Direcção. _____

- d) - As deliberações sobre a alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes. ____
- e) - As deliberações sobre a dissolução da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados _____

ARTIGO 19º

MESA ASSEMBLEIA GERAL: COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

1. A Mesa da Assembleia Geral será composta pelos três elementos referidos. _____
2. Compete ao Presidente da Mesa: _____
 - a) Convocar as reuniões, preparar a Ordem do Dia e dirigir os Trabalhos da Assembleia; _____
 - b) Verificar a regularidade das candidaturas aos cargos da ASSOCIAÇÃO; _____
 - c) Dar posse aos associados eleitos para os cargos sociais; _____
 - d) Assinar as actas e o expediente da Mesa. _____
3. O Vice Presidente, que substitui o Presidente nos seus impedimentos, deverá coadjuvã-lo em tudo o que for necessário. _____
4. Ao Secretário compete prestar a colaboração necessária ao bom funcionamento da Assembleia e lavrar as respectivas actas. _____

ARTIGO 20.º

DIRECÇÃO: COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

1. A Direcção é constituída por: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um

Tesoureiro, Um Secretário e um número impar de três, cinco ou sete Vogais. _____

2. Compete à Direcção: _____
- a) Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO. _____
 - b) Elaborar Orçamentos anuais, gerir receitas e despesas, e apresentar anualmente Relatórios de Contas à Assembleia Geral. _____
 - c) Representar a ASSOCIAÇÃO em todos os actos e actividades, em juízo e fora dele. _____
 - d) Contrair e gerir empréstimos devidamente autorizados pela Assembleia Geral e aceitar doações, subsídios e legados. _____
 - e) Manter à sua guarda bens e valores da ASSOCIAÇÃO. _____
 - f) Admitir associados, aceitar pedidos de suspensão ou demissões de associados Efectivos e Extraordinários, propor à Assembleia Geral a designação de associados Honorários e Beneméritos e definir e aplicar as sanções previstas nestes Estatutos nos casos que as justifiquem. _____
 - g) Executar e fazer executar as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 21º

Compete especialmente ao Presidente da Direcção: _____

- 1. Representar a ASSOCIAÇÃO em todos os actos públicos e privados;
- 2. Presidir às reuniões da Direcção e dirigir os respectivos trabalhos; _
- 3. Convocar as reuniões da Direcção; _____
- 4. Providenciar para que sejam cumpridas as disposições dos Estatutos, e

- as deliberações da Assembleia Geral; _____
5. Assinar toda a correspondência da ASSOCIAÇÃO, podendo delegar no Secretário a assinatura do expediente geral; _____
 6. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as ordens de pagamento, os cheques para levantamento e quaisquer outros recibos; _____
 7. Assinar, com o Tesoureiro e o Presidente do Conselho Fiscal, os Balancetes mensais. _____

ARTIGO 22º

O Vice-Presidente, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, deverá coadjuvá-lo em tudo o que for necessário. _____

ARTIGO 23º.

Compete ao Tesoureiro: _____

1. Proceder à arrecadação de todos os fundos e rendimentos da ASSOCIAÇÃO; _____
2. Executar as ordens de pagamento aprovadas pela Direcção; _____
3. Dar conta do estado da tesouraria à Direcção e Conselho Fiscal, mediante balancetes mensais; _____
4. Elaborar Balancetes Trimestrais de receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO; _____
5. Passar e assinar recibos de todas as importâncias recebidas, juntamente com o Presidente. _____

ARTIGO 24º

Compete ao Secretário: _____

1. A orientação de todo o serviço da Secretaria e expediente; _____
2. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos necessários ao exercício das suas funções; _____
3. Manter sempre actualizado, juntamente com o Tesoureiro, o Inventário dos haveres da ASSOCIAÇÃO. _____

ARTIGO 25º

Compete aos Vogais substituir qualquer membro da Direcção no seu impedimento e apoiar a Direcção em todas as suas tarefas, sempre que para tal sejam solicitados. _____

ARTIGO 26.º

FUNCIONAMENTO DA DIRECÇÃO

1. A Direcção deve reunir, pelo menos uma vez por mês, ou sempre que se torne necessário para o bom cumprimento das suas funções. _____
2. A Direcção é solidária em todos os seus actos e responsável solidariamente perante a Assembleia Geral por tudo quanto possa acarretar prejuízos para a ASSOCIAÇÃO. Desta responsabilidade excluem-se os membros da Direcção que votarem vencidos e expressamente o indiquem em declaração para a acta, ou que, não tendo estado presentes na reunião donde saiu a decisão com que não concordam, o façam saber por escrito logo que dela tomem conhecimento. _____
3. A ASSOCIAÇÃO obriga-se com a assinatura de dois elementos da

- Direcção, sendo um deles o Presidente ou o seu substituto. _____
4. As decisões da Direcção são tomadas por maioria, devendo ficar exaradas em acta como preliminar para a sua implementação. _____

ARTIGO 27.º

CONSELHO FISCAL: COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

1. O Conselho Fiscal é composto por cinco elementos, associados Efectivos, que distribuirão entre si os cargos de Presidente, Vogais e Vogais Suplentes. _____
2. Compete ao Conselho Fiscal: _____
 - a) Fiscalizar a administração da ASSOCIAÇÃO, verificando os valores da Caixa ou quaisquer outros valores confiados à Direcção. _____
 - b) Dar parecer sobre o Balanço e o Relatório de Contas apresentados anualmente pela Direcção. _____
 - c) Assistir às reuniões da Direcção sempre que julgue conveniente ou for convocado; _____
 - d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário no âmbito das suas competências. _____

CAPÍTULO V

DO REGIME ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ARTIGO 28.º

RECEITAS

Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO: _____

- a) As quotizações dos associados. _____
- b) Quaisquer donativos, subsídios ou legados. _____
- c) Rendimentos de bens próprios. _____
- d) O produto de acções ou iniciativas organizadas no âmbito das finalidades da ASSOCIAÇÃO. _____
- e) Quaisquer outras receitas que, por lei ou disposição de pessoas singulares ou colectivas, lhe venham a pertencer. _____

ARTIGO 29.º

MOVIMENTO DE FUNDOS

1. Para levantamento e movimentação de fundos será sempre necessária a assinatura do Presidente da Direcção ou do seu substituto e do Tesoureiro. _____
2. Na cobrança de receitas e efectivação de despesas serão sempre observadas as disposições legais e bem assim as constantes do Regulamento Interno, a ser aprovado em Assembleia Geral. _____

ARTIGO 30º

DURAÇÃO DO MANDATO

A duração do mandato dos Órgãos da ASSOCIAÇÃO é de três anos. ____